



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2025

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 54/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE
MINAS/MG E 59.787.725
ANDERSON SILVA ANDRADE,
EM CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO ESPECIFICADAS:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **59.787.725 ANDERSON SILVA ANDRADE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.787.725./0001-14, com sede na 10A Rua Juca Americano, nº 11, no bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, neste ato representado por ANDERSON SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 029.255.446-06, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Contrato nº 54/2025, Processo Licitatório nº 48/2025, as partes acima identificadas celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 1 (um) ano, a contar do termo final do originalmente contratado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visto a vantajosidade de preços e a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução das atividades de serviços de chaveiro para atender a demanda das diversas secretarias do município de Fortuna de Minas/MG, assim como as demais condições previstas no contrato.

Assim, resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 26/05/2027. A Cláusula Quarta do Contrato passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 26/05/2027.


4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.


Fortuna de Minas/MG, 26 de maio de 2026.


ANDERSON SILVA ANDRADE
CNPJ sob o nº 59.787.725./0001-14
CONTRATADA


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Pelo Município de Fortuna de Minas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:


Franciele Aparecida Resende
CPF 114.721.656-83


Júlia Ferdinando Nacif
CPF 089.782.136-00

ILMO. SR. DR. SAULO
Procuradoria da Prefeitura Municipal
A/C Setor de Procuradoria

Ref.: Solicitação de Aditivo de Prazo – Contrato nº 54/2025

Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.116.145/0001-18, venho, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2025, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Chaveiro**, conforme saldo contratual existente.

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes motivos:

1. Justificativa

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades da Administração Municipal;

Considerando que o contratado é o único prestador deste tipo de serviço sediado no município;

Considerando, ainda, que os serviços de chaveiro frequentemente demandam atendimento imediato, em situações que exigem pronta resposta para assegurar o acesso e a segurança dos bens públicos;

Entendemos ser necessária a prorrogação da vigência contratual, de modo a evitar a interrupção dos serviços e assegurar o atendimento das demandas da Administração Municipal.

2. Impacto Financeiro

A presente prorrogação não acarretará alteração dos valores inicialmente pactuados, permanecendo inalteradas as condições financeiras do contrato e preservado o seu equilíbrio econômico-financeiro.

3. Interesse Público

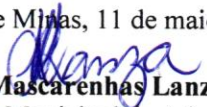
Ressaltamos que a continuidade da contratação é de grande importância para a execução dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público e contribuindo para a eficiência da gestão administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a análise e o deferimento do presente pedido de aditivo de prazo.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Certos de contarmos com a habitual atenção e compreensão, subscrevemo-nos.

Fortuna de Minas, 11 de maio de 2026.


Rodolfo Mascarenhas Lanza
Secretário Municipal de Administração